



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral, Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, domiciliado nesta capital, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.053.664-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 637/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.281.162/0001-10, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26600020233, com sede na Rua Igaci, nº 20, Galpão Térreo, neste ato representada pela senhora **JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.635.304-**, com domicílio profissional no mesmo endereço, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Licitatório nº 006/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Despacho nº 594/2026, proferido no Processo SEI nº 2500000016.002218/2024-18 pelo Coordenador de Planejamento e Gestão da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, o presente aditamento justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços contínuos de terceirização de mão de obra, especificamente 02 (dois) postos de porteiros noturnos, em escala 12x36, imprescindíveis ao atendimento das necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

A prorrogação do prazo de vigência é precedida da avaliação e do ateste da autoridade competente quanto à manutenção das condições vantajosas para a Administração, em conformidade com a legislação aplicável.

Justifica-se, ainda, a adequação do instrumento à Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, relativamente à inclusão de cláusula de vedação ao nepotismo nos contratos de terceirização celebrados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 105, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, bem como nas previsões editalícias e contratuais aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses;
- b) a atualização dos recursos orçamentários e do empenho da despesa;
- c) a inclusão de nova Cláusula Vigésima Primeira - Da Vedação ao Nepotismo;
- d) a alteração e renumeração da atual Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro, que passará a constituir a Cláusula Vigésima Segunda, com supressão do item 21.2 do contrato originário, por se tratar de disposição própria de encerramento do instrumento.

1.2. Em razão das alterações previstas no item 1.1, ficam alteradas as Cláusulas Sétima, Nona e Vigésima Primeira do contrato originário.

1.3. A atual Cláusula Vigésima Primeira - Do Foro passa a vigorar como Cláusula Vigésima Segunda, com supressão do item 21.2 do contrato originário, por se tratar de disposição própria de encerramento do instrumento. Em seu lugar, fica incluída nova Cláusula Vigésima Primeira - Da Vedação ao Nepotismo.

1.4. As cláusulas alteradas e incluídas passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com **início em 5 de agosto de 2026 e término em 4 de agosto de 2027**, observados os créditos orçamentários correspondentes, podendo ser novamente prorrogado, caso haja interesse da Administração, na forma dos arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.”

“CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS E DO EMPENHO DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.37

Nº e Data do Empenho: 2026NE000060, de 2 de janeiro de 2026.

Nº e Data do Empenho: 2026NE000431, de 21 de maio de 2026.”

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. A **CONTRATADA** declara ciência integral da Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública nº 02, de 17 de abril de 2026, que instituiu o Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, obrigando-se, durante toda a execução contratual, a observar as diretrizes de integridade, ética, transparência, responsabilização, gestão de riscos e conformidade administrativa aplicáveis às contratações públicas, especialmente quanto à vedação ao nepotismo indireto nos contratos de terceirização.

21.2. É expressamente vedada, no âmbito da execução deste contrato, a existência de vínculo empregatício, societário, de prestação de serviços, de estágio, de

aprendizagem ou de qualquer outra relação jurídica por meio da qual cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, aufera remuneração ou benefício econômico da CONTRATADA, quando as atividades desenvolvidas estejam vinculadas à execução deste contrato.

21.3. A vedação prevista no item anterior possui caráter objetivo, sendo suficiente a constatação do vínculo descrito para a caracterização da irregularidade contratual, independentemente da existência de ato de indicação, recomendação, solicitação, interferência, favorecimento ou participação direta de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.4. Antes do início das atividades de qualquer colaborador alocado na execução do contrato, a CONTRATADA deverá colher declaração individual, assinada pelo respectivo colaborador, atestando que este não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro ou servidor da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.5. A declaração individual referida no item anterior deverá conter advertência expressa de que eventual falsidade das informações prestadas sujeitará o declarante às sanções legais cabíveis, inclusive às penas do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, sem prejuízo das consequências administrativas, civis e contratuais pertinentes.

21.6. A CONTRATADA deverá manter arquivadas, durante toda a vigência contratual e pelo prazo legal aplicável, as declarações individuais dos colaboradores alocados na execução do contrato, encaminhando cópia de cada declaração ao gestor do contrato da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da respectiva assinatura, para juntada aos autos do processo administrativo contratual.

21.7. Em caso de substituição, acréscimo, remanejamento ou inclusão de novo colaborador na execução contratual, a CONTRATADA deverá colher nova declaração individual antes do início das atividades do respectivo colaborador, comunicando o fato ao gestor do contrato e encaminhando cópia da declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da assinatura.

21.8. A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer fato superveniente que possa caracterizar, ainda que em tese, situação de nepotismo indireto, conflito de interesses ou incompatibilidade com as diretrizes do Programa de Integridade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

21.9. Constatada a existência de vínculo enquadrável na vedação prevista nesta cláusula, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco notificará a CONTRATADA para promover a regularização da situação no prazo de 30 (trinta) dias, mediante substituição do colaborador, afastamento da situação irregular ou adoção de outra providência juridicamente idônea, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

21.10. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a ausência de entrega das declarações individuais no prazo estabelecido, a omissão de informação relevante, a prestação de declaração falsa, a manutenção de colaborador em situação vedada ou a não regularização da irregularidade no prazo assinalado, poderá ensejar, conforme a gravidade do caso e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência formal;
- b) aplicação de multa contratual, conforme previsão específica deste instrumento;
- c) determinação de substituição imediata do colaborador irregularmente alocado;
- d) suspensão de pagamentos relacionados à parcela da execução afetada, quando juridicamente cabível;
- e) rescisão contratual;
- f) comunicação aos órgãos de controle interno e externo;
- g) adoção das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

21.11. A fiscalização do cumprimento desta cláusula será exercida pelo gestor do contrato, com apoio da Controladoria-Geral da Defensoria Pública, podendo ser exigidos, a qualquer tempo, documentos, informações, esclarecimentos, relação nominal dos colaboradores alocados, declarações atualizadas e demais elementos necessários à verificação da conformidade contratual.

21.12. A presente cláusula integra as obrigações essenciais da CONTRATADA, constituindo condição de regularidade da execução contratual e instrumento de prevenção de riscos à integridade, à moralidade administrativa, à impessoalidade e à confiança institucional nos contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco."

“CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas em decorrência deste termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O valor anual do presente contrato permanece em **R\$ 210.195,60 (duzentos e dez mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 17.516,30 (dezesete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta centavos)**, conforme especificações constantes da tabela abaixo:

Empresa: TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL								
CNPJ/MF: 09.281.162/0001-10				Fone/Fax: (81) 3033-7600				
Endereço: Rua Igaci, Nº 20, Galpão Térreo, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, Pernambuco, CEP.: 53.429-185				E-mail: contratos@toppus.net				
Representante Legal: Julia Carolina de Lima Albuquerque				Cargo: Representante Legal				
Item	Código e-fisco	Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Qtd de Cargos/Posto	Salário Bruto	Custo Unitário	Valor Total Mensal	Valor Anual
15	216571-6	Posto de Porteiro	12x36h/noturnas	2	R\$ 1.949,31	R\$ 8.758,15	R\$ 17.516,30	R\$ 210.195,60
Total							R\$ 17.516,30	R\$ 210.195,60

2.2. A manutenção do valor indicado no item anterior não implica renúncia, quitação, preclusão ou indeferimento tácito de pedidos de reajuste ou repactuação já formulados pela CONTRATADA, nem daqueles que venham a ser apresentados no curso da execução contratual, os quais deverão ser analisados em procedimento próprio, nos termos da Cláusula Décima Quarta do contrato originário e da legislação aplicável.

2.3. Os valores supracitados têm como base as normas da CCT 2025, Registro MTE nº PE000113/2025, registrada em 07/02/2025.

2.4. As despesas com diárias, quando indispensáveis à execução dos serviços objeto da presente contratação, deverão ser antecipadas pela CONTRATADA aos seus colaboradores, no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), desde que solicitadas pela CONTRATANTE, e posteriormente restituídas à CONTRATADA, observadas as condições contratuais aplicáveis.

2.5. O vale-alimentação será devido de forma integral, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia útil.

2.6. As verbas mencionadas nos itens anteriores possuem natureza estritamente indenizatória, não integrando a remuneração dos profissionais alocados nem constituindo base de incidência para encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários. A execução e o pagamento de tais parcelas deverão observar rigorosamente os limites e regramentos estabelecidos no Edital e na Planilha de Custos e Formação de Preços que instrui a proposta vencedora, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CONTRATANTE

ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES

EMITENTE/TESTEMUNHA

TOPPUS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CONTRATADA

JÚLIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **JULIA CAROLINA DE LIMA ALBUQUERQUE**, em 15/06/2026, às 08:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 15/06/2026, às 08:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 15/06/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 17/06/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88378164** e o código CRC **293D52B2**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

21/05/2026

2026NE000431

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREDOR: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL				CNPJ: 09.281.162/0001-10		
ENDEREÇO DO CREDOR: R IGACI N. 20			CIDADE: PAULISTA	U.F.: PE	CEP: 53429185	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.37	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 85.245,99	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: OITENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS						
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: 2026NE000060		
LICITAÇÃO: 1303012024000015		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO			NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONTRATO: 00080/2024-DPPE-130301			CEO: 130301.2024.CEO.000182			
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO						
CONVÊNIO:			PROPOSTA:			

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	15.180,79
SETEMBRO:	17.516,30	OUTUBRO:	17.516,30	NOVEMBRO:	17.516,30	DEZEMBRO:	17.516,30

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216571-6	3.3.90.37.01	SERVICO DE PORTARIA - POSTO DE 12 HORAS DIARIAS NOTURNO, DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	POSTO/ANO	85.245,9900	85.245,99

OBSERVAÇÃO
250000016.002218/2024-18: Reforço do empenho ref. Terceirização de Mão de Obra, especificamente 02 (Dois) Postos de Porteiros Noturnos para esta DPPE, no período de 05/08/2026 à 31/12/2026, cfe. CT nº 074/2024.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, S/N. RECIFE - PE	TOTAL	85.245,99
---	-------	-----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA
conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00043113030100001

NOTA DE EMPENHO



DATA DO EMPENHO:

NÚMERO:

FOLHA:

02/01/2026

2026NE000060

1 / 1

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67		CÓDIGO UG: 130301		GESTÃO: 00001		
CREADOR: TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL					CNPJ: 09.281.162/0001-10					
ENDEREÇO DO CREDOR: R IGACI N. 20				CIDADE: PAULISTA			U.F.: PE		CEP: 53429185	
CÓDIGO U.O.: 00127		PROGRAMA DE TRABALHO: 14.122.0939.4355.0000		NAT. DA DESPESA: 3.3.90.37		IND. TEMPORAL FONTE: 1		FONTE: 0500000000		IMPORTÂNCIA: 124.949,61
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS										
FICHA FINANCEIRA: 2026.130301.00001.0500000000.33000000.4 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes										
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO			TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL				Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:			
LICITAÇÃO: 1303012024000015			MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 7 - PREGAO ELETRONICO				NÚMERO DO PROTOCOLO:			
CONTRATO: 00080/2024-DPPE-130301					CEO: 130301.2024.CEO.000182					
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INCISO I - PREGÃO ELETRÔNICO										
CONVÊNIO:					PROPOSTA:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:		FEVEREIRO:		MARÇO:		ABRIL:	
17.516,30		17.516,30		17.516,30		17.516,30	
MAIO:		JUNHO:		JULHO:		AGOSTO:	
17.516,30		17.516,30		17.516,30		2.335,51	
SETEMBRO:		OUTUBRO:		NOVEMBRO:		DEZEMBRO:	
0,00		0,00		0,00		0,00	

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	216571-6	3.3.90.37.01	SERVICO DE PORTARIA - POSTO DE 12 HORAS DIARIAS NOTURNO, DE SEGUNDA A DOMINGO	1,00	POSTO/ANO	124.949,6100	124.949,61

OBSERVAÇÃO Empenho ref. Terceirização de Mão de Obra, especificamente 02 (Dois) Postos de Porteiros Noturnos para esta DPPE, no período de 01/01/2026 à 04/08/2025, cfe. CT nº 074/2024, CI 1 - CONTRATOS, SEI nº 0056/2026-76.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	124.949,61
---	-------	------------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: RAPHAEL RODRIGUES DE LUCENA ARAUJO



Documento assinado digitalmente por: HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2026NE00006013030100001